



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	•	80\$
A 2.ª série	120\$	•	70\$
A 3.ª série	120\$	•	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 371701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração de ter sido, por despacho do Conselho de Ministros, declarada a utilidade pública e a urgência da expropriação, requerida pela Junta de Freguesia de Frossos, concelho de Albergaria-a-Velha, de uma parcela de terreno situada naquela freguesia, destinada à construção de um coradouro.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14:007 — Abre créditos nas províncias ultramarinas de S. Tomé e Príncipe, Moçambique e Timor e no Estado da Índia, destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa e ao pagamento de diversos encargos.

Ministério das Comunicações:

Despacho — Transfere uma verba dentro do orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 1 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Artigo 62.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 2) «Móveis»:

Da alínea b) «Material para estudos hidrográficos e eléctricos, incluindo a aquisição de limnigrafos» 40.000\$00

Para a alínea a) «Máquinas de escrever e de somar» + 40.000\$00

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 2 de Julho de 1952.— O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Para os devidos efeitos se faz público que, por seu despacho de 23 do corrente, o Conselho de Ministros declarou, nos termos do n.º 2.º do artigo 12.º da Lei n.º 2:030, de 22 de Junho de 1948, a utilidade pública e, nos termos do n.º 3.º do mesmo artigo, a urgência da expropriação, requerida pela Junta de Freguesia de Frossos, de uma parcela de terreno com a área de 180^m2,12, que se destina à construção de um coradouro, a destacar de um terreno de lavradio com a área total de 975^m2,12, sito no Ribeiro, freguesia de Frossos, concelho de Albergaria-a-Velha, pertencente a Albino Nunes Fernandes, lavrador, residente na referida freguesia, e que confronta do norte com o lavadouro e caminhos públicos, do nascente e sul com caminhos públicos e do poente com José Dias da Silva e está inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 882 e descrito, sob o n.º 20:405, a fl. 186 v.º do livro B-50 da Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha.

Tudo consta do processo arquivado nesta Secretaria.

Secretaria da Presidência do Conselho, 30 de Junho de 1952.— Pelo Chefe da Secretaria, *Fernando Martins Souto*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14:007

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em S. Tomé e Príncipe

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 8.192\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 238.º, n.º 9) «Encargos gerais — Outros encargos — Parte com que concorre a província para despesas da Secretaria Internacional das Uniões Postal, Telegráfica e Radiotelegráfica, nos termos do Decreto n.º 16:415, de 25 de Janeiro de 1928», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 241.º, n.º 2), alínea b) «Encargos gerais — Despesas de comunicações fora da província — Transporte de material, fretes, seguros, despachos e outras despesas conexas — A pagar na província», da mesma tabela de despesa.